



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 7520

CEP 13370-000 RAFARD-SP

e-mail: rafard@rafard.sp.gov.br

site: www.rafard.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

Tratam-se de impugnações administrativas ao Edital nº57/2022 e Pregão nº31/2022

Passamos a opinar:

A) DA IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA FLORESTANA

Ao nosso ver, a impugnação não prospera.

Isso porque, a questão da saúde financeira da empresa já é certificada pela documentação exigida pelo Tribunal de Contas e Lei de regência, sendo o Edital claro quanto as solicitações aptas a comprovar.

Nada a prover.

B) DA IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA M.A.L - ALBUQUERQUE

Outro impugnação, que ao nosso ver, também não há de prosperar.

As alegações de que o Edital impõe itens que restringem a participação de empresas, é fadada ao insucesso.

Até porque, a visita técnica é de suma importância, a fim de proceder a constatação e análise *in loco* da quantidade, dimensão e especificação do serviço a ser prestado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

e-mail: rafard@rafard.sp.gov.br

site: www.rafard.sp.gov.br

Aliás, se é necessário ou não, é critério da Administração Pública estabelecer, de acordo com princípios constitucionais norteadores, sempre pensando em resguardar o ente público.

Por derradeiro, ressalto que o presente parecer concerne exclusivamente ao enfrentamento da questão jurídica ventilada, não vinculando a decisão a ser adotada pela Administração Pública.

É o nosso parecer que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Rafard, 05 de setembro de 2.022.

JOÃO HENRIQUE PELLEGRINI QUIBÁO
Procurador Jurídico

Edital nº57/2022 e Pregão nº31/2022

Adoto como razão de decidir, o Parecer manifestado pelo Departamento Jurídico, rejeitando as impugnações das empresas, mantendo-se o Edital nos exatos termos, determinando-se o prosseguimento do certamente de forma imediata.

Rafard, 05 de setembro de 2.022.

FABIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal